



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00128/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA ME - SÍTIO TANQUINHOS, 10 - ZONA RURAL - LUCRECIA - RN, CNPJ n° 35.286.707/0001-90, neste ato representado por Francisco Dantas da Silva Filho, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Avenida Egidio Dias, 374, Terreo - Centro - Lucrecia - RN, CPF n° 538.358.324-68, Carteira de Identidade n° 740655 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00008/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de infraestrutura para estacionamento na área da nova UBS Centro, neste Município.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços n° 00008/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução de Serviços de Infraestrutura no Estacionamento da nova área da UBS Centro, conforme planilhas e projeto em anexo.	Und	1	101.007,16	101.007,16
Total:					101.007,16

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 101.007,16 (CENTO E UM MIL SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros
10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde
10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família
10.302.0016.1038 - Reforma e ampliação de Unidade de Saúde
449051 - Obras e instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

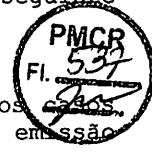
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:

- 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2. De natureza trabalhista:

- 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
 - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
 - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.
- 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 2.7 Contratar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;



[Handwritten signatures]



- 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
 - 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
 - 2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.
- 3 - Relativas à Segurança do Trabalho:**
- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
 - 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
 - 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
 - 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
 - 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
 - 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
 - 3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
 - 3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
 - 3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
 - 3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Carvalho
MA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 11 de Outubro de 2018.


TESTEMUNHAS



027.502.004-08


Maria Francinete Vieira
798 938 994-00

PELO CONTRATANTE



LEOMAR BENICÍO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO



CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
FRANCISCO DANTAS DA SILVA FILHO
538.358.324-68
CONSTRUART CONST. PAVIMENT. LTDA - EPP

Francisco Dantas da Silva Filho
Procurador CPF 538.358.324-68





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Catolé do Rocha - PB, 11 de Outubro de 2018.

À
CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA ME

Referente: Ordem de Serviços

Prezados Senhores,

Autorizamos o início dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias a partir desta data:

Serviços - Contratação de empresa especializada para realização de serviço de infraestrutura para estacionamento na área da nova UBS Centro, neste Município.

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00008/2018 e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº 00128/2018-CPL.

Atenciosamente,

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito

Ciente da Contratada - 11.10.18

CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 35.286.707/0001-90
CONSTRUART CONST. PAVIMENT. LTDA - EPP

Francisco Dantas da Silva Filho
Procurador CPF 538.358.324-68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de infraestrutura para estacionamento na área da nova UBS Centro, neste Município..

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2018.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.1038 - Reforma e ampliação de Unidade de Saúde 449051 - Obras e instalações.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:
CT Nº 00128/2018 - 11.10.18 - CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA
ME - R\$ 101.007,16.

Catolé do Rocha-PB, 11 de Outubro de 2018.


LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE E DOM.



sessão ser realizado a análise das propostas de preços dos licitantes habilitados como segue: PROPOSTA CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME: JAILSON BATISTA DOS SANTOS, com valor global da proposta de preços de R\$ 296.583,88 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme consta nos autos do processo administrativo.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boqueirão - PB, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento da Habilitação, referente à Tomada de Preço em epígrafe, que tem por objeto os SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO (CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO E PRACAS). EMPRESAS INABILITADAS: NÃO HOUVE EMPRESA HABILITADA: SALES E SALES CONSTRUÇÕES LTDA. - ME. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc. I, c e § 6º do art. 109 e inc. III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, todas as concorrentes assinaram termo expresso de desistência de recurso quanto a esta Fase, possibilitando nesta mesma sessão ser realizado a análise das propostas de preços dos licitantes habilitados como segue: PROPOSTA CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME: SALES E SALES CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, com valor global da proposta de preços de R\$ 551.090,32 (quinhentos e cinquenta e um mil noventa reais e trinta e dois centavos), conforme consta nos autos do processo administrativo.

Boqueirão/PB, 12 de outubro de 2018.
CRISTIANE GOMES BEZERRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2018

A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, de acordo com o RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGO o Procedimento da CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2018, cujo objeto é o repcapeamento asfáltico nos bairros alto branco, bela vista, bodocongô/ramadinha ii, catolé, centenário, centro, conceição, cruzeiro, dinâmérica, distrito industrial, estação velha, itararé, jardim paulistano, jardim tavares, José pinheiro, liberdade, malvinas, monte santo, nova brasilina, novo bodocongô/arázá, palmeira prata, presidente médici, quarenta, ramadinha, sandra cavalante, santa cruz, santa rosa, santo antonio, são José, serroalto, tambor, três irmãs, universitário, velame, vila cabral, e nos ditrito galante e são José da mata, no município de campina grande, estado da paraíba e adjudico seu objeto em favor da Empresa CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 09.323.098/0001-92, com PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 32.427.053,06 (trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cinquenta e três reais e seis centavos).

Campina Grande/PB, 15 de outubro de 2018.
FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL CLEMENTINO NEVES, NESTE MUNICÍPIO. LICITANTES HABILITADOS: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; JOSE GEOVASIO FERNANDES DA SILVA - ME. LICITANTE INABILITADO: CONSTRUTORA GONCALVES LTDA, por não atender ao disposto nos itens 6.1.4.2 e 6.1.4.3 do instrumento convocatório. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/10/2018, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação - Rua: Expedicionário Luis Tenório Leão, 699 - Centro - Caraubas - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@carubas.pb.gov.br.

Caraúbas - PB, 28 de Setembro de 2018
SONILDO HOSTIO DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (Um)Veículo para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catatingueira - PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/11/70-1. Data e Local, às 09:00 horas do dia 26/10/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Indústria Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catatingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira PB, 15 de outubro de 2018.
WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de infraestrutura para estacionamento na área da nova UBS Centro, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.1038 - Reforma e ampliação de Unidade de Saúde 449051 - Obras e instalações. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00128/2018 - 11.10.18 - CONSTRUTAR CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA ME - RS 101.007.16.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preços nº 00009/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a conclusão da Academia de Saúde no Distrito de Picos, neste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e conveco o licitante: C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - RS 73.539.67. Para assinar o termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Catolé do Rocha - PB, 11 de Outubro de 2018.
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 004/2018, ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 004/2018 ao Contrato Nº. 00181/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82. CONTRATADA: LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP - CNPJ nº 03.263.984/0001-91. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/10/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 04 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 11 de Outubro de 2018 e tendo seu término no dia 11 de Fevereiro de 2019. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei nº. 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Conceição - PB, 11 de Outubro de 2018. JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA - Prefeito - CONTRATANTE - LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP FRANCISCO RAMALHO DINIZ JUNIOR/CPF: 498.993.844-53/CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Condatado Contratado: AM CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo ajuste de planilha orçamentária e do valor do contrato, para adequação técnica do projeto, objeto da licitação Tomada de Preços nº 05/2017, alterando o valor do contrato de R\$ 202.163,57 (duzentos e dois mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 266.757,03 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos). Fundamentação legal: Art. 65, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93. Justificativa: Dar-se-á alteração do contrato, nos termos do Art. 65, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93, para ajuste de planilha orçamentária e de valor da proposta de preços para melhor adequação técnica

do projeto, em decorrência de inconsistência técnica entre o projeto licitado e o aprovado pela Caixa Econômica Federal. Data: 04 de Outubro de 2018.

Assinaturas: CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município de Condatado, e AM CONSTRUÇÃO EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00175/2018

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO OBJETO: Aditivo de prazo do contrato original 00175/2018, nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93, com novo prazo para 16/02/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Esperança - PB, (CONTRATANTE) e ANTONIO GOMES EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob nº 27.743.003/0001-71 (CONTRATADA). DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 88/2018. CELEBRADO EM 19/06/2018. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - PB E A EMPRESA INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - PB E A EMPRESA INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Retificar os termos dos itens: 1.7; 2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.5; 2.2.6 e 2.2.7; 3.1; 3.2; 3.3 e 3.4 e 5.1. Face a adequação da Planilha Orçamentária, vencedora da Licitação, conforme mostra a Planilha PERDE e GANHA anexa, que fará parte integrante deste Aditivo, com o valor final da Obra, passando a ser de R\$ 2.659.512,58 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos). O valor do Aditivo é de R\$ 529.461,54 (Quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), e será pago com recursos do Saldo do Contrato, Saldo da Nota de Empenho: nº 2016NE000073 - Ministério da Integração Nacional, Programa de Trabalho: 18544206912CQ001 / FONTE: 100, Natureza da Despesa: 44.40-42, adicionado aos Rendimentos de aplicação financeira dos recursos liberados, conforme Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura Municipal de Ingá - PB e o Ministério da Integração Nacional, bem como, Complementação de Contrapartida do Município no valor de R\$ 250.800,74 (Duzentos e cinquenta mil, oitocentos reais e setenta e quatro centavos). Ficam Ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato ora Aditivado. Ingá/PB, 11 de outubro de 2018. Signatários: Manoel Batista Chaves Filho - Prefeito Municipal e o Sr. MANUEL ALVES DOS SANTOS - Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7.011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0611/2018 da SEINFRA.DATA DA SESSÃO: 16/10/2018. HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H - Horário de Brasília.SESSÃO DE DISPUTA: 09 H - Horário de Brasília. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Melhoria e Expansão da Iluminação Pública com Instalação de Luminárias fechadas, lâmpadas vapor de sódio de alta pressão (VSAF) e lâmpadas vapor metálico (VM) em diversas ruas, avenidas, praças e campos de futebol da Cidade de João Pessoa - PB, com Fornecedor de Material e Mão de Obra.

A Pregoeira Oficial da SEINFRA, torna público que a empresa FGTECH Serviços e Participações Ltda., CNPJ Nº 04.792.477/0001-08 impugnou o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número da licitação 738663 (Banco do Brasil) que o mesmo foi julgado Procedente ficando, portanto adiada a presente licitação que teria sua abertura marcada para o dia 16 de outubro de 2018 às 8h. A nova data da referida licitação será publicada posteriormente através dos mesmos veículos de comunicação utilizados anteriormente nos termos da Lei Federal 8.666/93.

João Pessoa, 15 de outubro de 2018
TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA
Presidente da Comissão e Pregoeira

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 33.031/2018

CONCESSÃO DE PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(ART. 48, § 3º, DA Lei nº 8.666/1993)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ECO PRAÇA JARDIM OCEANIA EM JOÃO PESSOA.

Prefeitura Municipal de Conceição

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 004/2018

ESPÉCIE: Termo Aditivo N.º 004/2018 ao Contrato N.º 00181/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n.º 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP - CNPJ n.º 03.263.984/0001-91.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/10/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 04 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 11 de Outubro de 2018 e tendo seu término no dia 11 de Fevereiro de 2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA

Prefeito

CONTRATANTE

LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP

FRANCISCO RAMALHO DINIZ JUNIOR

CPF: 498.993.844-53

CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 00009/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços n.º 00009/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a conclusão da Academia de Saúde no Distrito de Picos, neste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - RS 73.539,67. Para assinar o termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Catolé do Rocha - PB, 11 de Outubro de 2018.

LEOMAR BENICIO MAIA

Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de infraestrutura para estacionamento na área da nova UBS Centro, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 00008/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.1038 - Reforma e ampliação de Unidade de Saúde 449051 - Obras e instalações. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N.º 00128/2018 - 11.10.18 - CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA ME - RS 101.007,16. Catolé do Rocha-PB, 11 de Outubro de 2018.

LEOMAR BENICIO MAIA - Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00031/2018

A Prefeitura municipal de Salgado de São Félix, Comunica que o processo licitatório acima referido, que teve como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos odontológicos, devidamente adjudicado, homologado após a publicação do extrato da ata de registro de preços de N.º 00020/18, com validade até 01 de outubro de 2019. Portanto, fica convocada as empresas: - DENTEMED

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, firmar contrato para os itens da referida Ata de Registro de Preços.

Salgado de São Félix - PB, 11 de outubro de 2018.

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º 00003/2018

O Prefeito constitucional do Município de Salgado de São Félix - PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 49º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações a Lei Federal usando o princípio do interesse público e a conveniência administrativa RESOLVE: CANCELAR o processo em referência, tendo em vista a constatação de falha no cronograma que consiste na ausência de serviços a serem executados, e avisa aos interessados que um novo processo licitatório para o referido objeto será republicado em outra data.

Salgado de São Félix, 15 de outubro de 2018.

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Duas Estradas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE NOVA REUNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 33/2018. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos - de A a Z da Linha Farma da Tabela ABCForma, mediante solicitação diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município, na sua sede, vinte e quatro horas após a respectiva solicitação. Após cumprimento do objeto/procedimento pertinente a suspensão/paralisação do processo em epígrafe, uma nova reunião está sendo marcada para se dá continuidade aos trabalhos, prevista para o dia e horário - 26/10/2018 às 9h00min., no mesmo local que a(s) anterior(es). Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua do Comércio, 23, Centro, Cep.: 58.265-000, Duas Estradas-PB.

Telefone: (83) 32651030. Email: prefeitura@duasestradas.pb.gov.br

Duas Estradas - PB, 11/10/2018.

ERIVELTO DA SILVA FERNANDE
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Pocinhos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16006/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Padre Antonio Galdino, S/N - Centro - Pocinhos - PB, às 11:00 horas do dia 26 de Outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EXERCÍCIO 2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 080/2013. Informações: no horário Segunda a Quinta: 08:00 às 16:00 / Às Sextas: 08:00 às 11:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplfmspocinhos@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 15 de Outubro de 2018

AMANDA APOLINÁRIO DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16005/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Padre Antonio Galdino, S/N - Centro - Pocinhos - PB, às 09:30 horas do dia 26 de Outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS CÉRVICO-VAGINAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 080/2013. Informações: no horário Segunda a Quinta: 08:00 às 16:00 / Às Sextas: 08:00 às 11:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplfmspocinhos@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 15 de Outubro de 2018

AMANDA APOLINÁRIO DA SILVA
Pregoeira Oficial